



**Associação dos Servidores da Justiça Federal**

**Seção Judiciária do Espírito Santo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, sala 103-E, 1º andar, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245

Tel.: (27) 3222-5319 (27) 99892-4545 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

## ORDEM DE SERVIÇO N. 01/2022 (CLUBE SOCIAL)

Pelo presente, o Diretor Presidente da ASSEJUFES, no uso de suas prerrogativas estatutárias, nos termos do artigo 36, inciso n. XIII, do Estatuto, baixa a presente Ordem de Serviço, a fim de regulamentar a utilização da Sede Social (Retiro do Congo), concernentes à Central de Reservas e Regimento do referido clube, nos Termos do Regulamento, aprovado de acordo com a Ata da AGO e AGE de 28 de Outubro de 2016.

Considerando o disposto no § 6º, do art. 34, do Regulamento do Clube Social, a presente ordem visa apenas alterar os artigos 18 e 19, da Ordem de Serviço n. 03/2018.

**Art. 1º** – A tabela do artigo 18, da Ordem de Serviço n. 03/2018, passam a ter os seguintes valores:

| TABELA DE PREÇOS |  |   |   |
|------------------|--|---|---|
|                  | DIÁRIA                                     | PERNOITE   CHALÉ<br>CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 5 PESSOAS                         | PERNOITE   SUÍTE<br>CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 5 PESSOAS                         |
| ASSOCIADOS       | SEM COBRANÇA                               | R\$ 60,00<br>(A PARTIR DA 1ª RESERVA ADICIONAL,<br>VALOR COBRADO POR CHALÉ) | R\$ 40,00<br>(A PARTIR DA 1ª RESERVA ADICIONAL,<br>VALOR COBRADO POR SUÍTE) |
| TERCEIROS        | R\$ 30,00 POR PESSOA<br>(ADULTO E CRIANÇA) | R\$ 75,00 POR PESSOA<br>(ADULTO E CRIANÇA)                                  | R\$ 75,00 POR PESSOA<br>(ADULTO E CRIANÇA)                                  |



**Associação dos Servidores da Justiça Federal**

**Seção Judiciária do Espírito Santo**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, sala 103-E, 1º andar, Monte Belo, Vitória/ES CEP: 29.053-245

Tel.: (27) 3222-5319 (27) 99892-4545 E-mail: assejufes@assejufes.org.br

---

**Art. 2º** – A tabela do artigo 19, da Ordem de Serviço n. 03/2018, fica suprimida, considerando o aumento dos preços, de modo a permitir a venda e cobrança, dentro da perspectiva da conveniência e oportunidade.

**Art. 3º** – Permanecem vigentes as demais regras.

A presente Ordem entra em vigor em 01/05/2022.

Publique-se no *sítio* da Associação.

Vitória (ES), 07 de Abril de 2022.

Thiagus Coelho Freitas  
Diretor Presidente